



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

**Modalidade:** Convite nº 02/2018.

**Tipo:** Este certame é do tipo menor preço global, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

**Edital nº:** 02/2018.

**Licitação Data:** 29/01/2019.

**Horário:** 14:00 - hs.

**Local:** Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

**Dotação Orçamentária:** 90.39.00.00.00

Objeto: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços de rádio difusão, conforme descrito abaixo:

1) Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita a divulgação alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural ), sob a modalidade de locação, para realização de um Programa do Legislativo Municipal - (Momento Legislativo), com divulgação semanal ao vivo, às sextas feiras no horário de 11:00 às 12:00 horas, oportunidade na qual serão divulgados os trabalhos da Câmara que tramitaram ou tramitam no Legislativo Municipal.

2) Espaço para divulgação de atos oficiais de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 140 (cento e quarenta) inserções mensais, de 30 (segundos) na programação semanal de segunda a domingo das 06:00 as 19:00 horas, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sesenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

### PREÂMBULO.

O LEGISLATIVO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, com sede na Floriano Peixoto, 340 – 2º piso – Centro – Miracema/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.501.612/0001-91, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Senhor **HUGO FERNANDES**, determina a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2019, que torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar abertura de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço **GLOBAL**, tendo como finalidade contratação de empresa especializada em serviços de rádio difusão **AM OU FM** conforme descrito no objeto.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitarem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

horário de expediente normal da Câmara e/ou no site ([www.cmmiracema.rj.gov.br](http://www.cmmiracema.rj.gov.br)). Portal da Transparência, neste mesmo local serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

## **1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**1.1**– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL, no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

**1.2** – Fica facultado ao interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

**1.3** – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

**1.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

**1.5** – O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

### **2.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Miracema  
Edital Nº 02/2019 – Carta Convite Nº 02/2019.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

### **2.2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Miracema.  
Edital Nº02/2019 – Carta Convite Nº02/2019.

- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

### **3- DA HABILITAÇÃO -**

#### **3.1- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**3.1.1- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ Ativo);**

**3.1.2 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**3.1.3- Certidão de Regularidade Fiscal.**

**3.1.4- Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**3.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**3.1.6 – Certidão Negativa de falência e concordata.**

**3.1.7 – Declarações:**

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte.

**Anexo III.**

- Carta de Credenciamento. Anexo IV.

• Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo V.

#### **3.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.2.1 cédula de identidade;**

**3.2.2- registro comercial, no caso de empresa individual;**

**3.2.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**

**3.2.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**3.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **4 – DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”**

**4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo II.

**4.2** – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

**4.3** – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc...

**4.4** – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

**4.5** – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

**4.6** – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já compromissados em valor compatível para o exercício corrente.

## **5 – DO OBJETO:**

**5.1** – O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços de rádio difusão, conforme descrito abaixo:

1) Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita a divulgação alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural ), sob a modalidade de locação, para realização de um Programa do Legislativo Municipal - (Momento Legislativo), com divulgação semanal ao vivo, às sextas feiras no horário de 11 às 12:00 horas, oportunidade na qual serão divulgados os trabalhos da Câmara que tramitaram ou tramitam no Legislativo Municipal.

2) Espaço para divulgação de atos oficiais de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 140 (cento e quarenta) inserções mensais, de 30 (segundos) na programação semanal de segunda a domingo das 06:00 as 19:00 horas, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta meses) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**6.1** – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL N° 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

**6.2** – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

## **7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:**

**7.1** – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

**7.2** – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

**7.3** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

**7.4** – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

**7.5** – Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo;
- b) cotar preço manifestamente inexequível.
- c) que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.6** – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

**7.7** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, informando uma nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8** – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

**7.9**– O preço estimado pela Administração para a contratação de empresa especializada em serviços constante no objeto deste Certame é de R\$61.740,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais), valor global.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

## **8 – DAS SANÇÕES:**

**8.1** – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

**8.2** – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

**8.3** – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência;

II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.4** – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

## **9 – DOS PAGAMENTOS:**

**9.1** – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

## **10 – DOS RECURSOS:**

**10.1** – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art: 109 da Lei 8666/93.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**12. 2** - As ME's e EPP's terão o tratamento diferenciando previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## **13 – INTEGRAM ESTE EDITAL.**

**13.1** \_ Minuta de Contrato – Anexo I.

**13.2** – Modelo de formulário de proposta – Anexo II.

**13.3** \_ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. – Anexo III.

**13.4** - Modelo Carta de Credenciamento. Anexo IV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

**13.5** - Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo V.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal nº8666/93.

**14.2** - O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na da Lei Federal nº8.666/93, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### **15 – DO FORO:**

**15.1** – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 21 de janeiro 2019.

  
Antonio Cesar de Oliveira Rocha  
Presidente da Comissão de Licitações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

## ANEXO I

MODELO DE CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, sobre loja em Miracema-RJ, neste ato representado pelo Vereador Presidente, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - RJ, e a \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_-IFP, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - RJ, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** (do objeto) O contrato tem por objeto :

a) Contrato de Locação de Estúdio; Serviços de Pessoal Técnico Especializados e ondas de rádio difusão em ondas AM ou FM com alcance de divulgação para a zona urbana e rural de todo o Município de Miracema, para realização do Programa do Legislativo Municipal – ( Momento Legislativo) com divulgação semanalmente ao vivo as sextas-feiras, no horário de 11 as 12:00 horas;

b) Espaço para divulgação de atos oficiais de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 140 (cento e quarenta) inserções mensais, de 30 (segundos) na programação semanal de segunda a domingo das 06:00 as 19:00 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** (do regime de execução) O objeto deste contrato terá início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, o programa Momento Legislativo ficará suspenso no mês de julho e janeiro, tendo em vista o período de recesso parlamentar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** ( do preço e condições de pagamento) Dá-se a esse contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, com início em 01 de fevereiro á 30 de junho de 01 agosto á 31 janeiro de 2020, valor mensal R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após prestado os serviços e atestado o recebimento do mesmo por dois Edis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

§ 2º: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante requerimento do Contratado ao fim de cada mês.

§ 3º: Qualquer atraso injustificável será imputada à contratada punição conforme prevê a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA: (da fiscalização)** – Cabe a contratante a fiscalização da qualidade do objeto licitado, podendo para tanto convidar qualquer pessoa por ela designada por escrito, para fazer tal controle.

§ 1º: A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela contratante e recebidas, conforme a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§ 2º: A contratante rejeitará no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: (da inadimplência da obrigação)** – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º: O valor da multa corresponderá a gravidade da infração até no máximo de 50% ( cinquenta por cento ) do valor do contrato.

§ 2º: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º: Em caso de atraso no cumprimento do cronograma apresentado, seja em relação a etapas ou a entrega de qualquer objeto do contrato, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado das aquisições da etapa em atraso, por dia útil excedente do respectivo prazo.

**CLÁUSULA SEXTA: (da rescisão)** – O contratante poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo de imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA SÉTIMA: (da cessão ou transferência)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA (da obrigações da Contratada)** - O contratado se obriga a manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

§ 1º. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2º. A FORNECEDORA é obrigada a observar os Regulamentos, Leis, Posturas e os dispositivos legais vigentes.

§ 3º. A FORNECEDORA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

§ 4º. A FORNECEDORA é obrigada a utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução do contrato, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**. ou a terceiros.

§ 5º. A FORNECEDORA disponibilizará no Município da Contratante todo equipamento necessário para execução do programa (**MOMENTO LEGISLATIVO**), que será realizado todas as sextas-feiras, no horário de 11:00 as 12:00 horas.

§ 6º. A FORNECEDORA disponibilizará um funcionário para executar as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem dos programas, (**MOMENTO LEGISLATIVO**), sob a supervisão e responsabilidade de Servidor designado pelo **PODER LEGISLATIVO**, ficará por conta da contratada as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem caso necessário dos agentes prestadores de serviços.

**CLÁUSULA NONA: (da publicação do contrato)** – Em até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste termo, a contratante providenciará a publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: (do reajuste)** - Os valores ofertados para Contratação de empresa especializada em serviços de radio difusão AM OU FM, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (da foro)** – O foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, será o do Município de Miracema, excluindo qualquer outro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação

EDITAL Nº 02/2019.

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633

Miracema – RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante

Contratada

\_\_\_\_\_

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

## ANEXO II

Modelo de proposta comercial Comissão Permanente de Licitação para fornecimento de serviços de rádio, com Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita a divulgação alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural ).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade 10 (dez) Meses	Valor Unitário	Valor Total 10 (dez) meses.
01	Inserção de 30" segundos	140	1400	R\$	R\$
02	Programa de <u>01:00 h</u> por semana	4	40	R\$	R\$
				Total global R\$	

Apresentamos o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, incluindo todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Miracema, \_\_\_\_\_ DE JANEIRO 2019.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL N° 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

### ANEXO III

#### Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Carta de Credenciamento – Carta Convite nº 02/2019.

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miracema.

Prezado Senhor.

Pela presente, designamos o Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para nos  
representar no processo licitatório relativo a carta convite nº 02/2019, podendo o  
mesmo negociar preços e, ainda rubricar documentos, renunciar ao direito de  
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL N° 02/2019.  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

## ANEXO V

Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da  
Constituição Federal – Anexo IV.

À  
Câmara Municipal de Miracema .  
Comissão de Permanente de Licitações.  
Carta Convite nº 02/2019.

A empresa (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº (Bairro ), através de seu Diretor ou Representante  
legal, (nome / CI ), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não  
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Miracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome cargo e assinatura do representante legal.)

Carimbo do CNPJ.